



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E POSTURAS
CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais
Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.
Telefone: (035) 3445-6900 - E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG

Departamento Requisitante: Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas

Responsável pela Demanda: Vitor Alves de Mira **Mat.:** 1047

Departamento Requisitante: Departamento Municipal de Educação

Responsável pela Demanda: Carlos Eduardo da Silva **Mat.:** 125

Departamento Requisitante: Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Responsável pela Demanda: Fábio Flauzino **Mat.:** 126

Contato/E-mail para esclarecimentos: obras@tocosdomoji.mg.gov.br (35) 3445-6900 ou (35) 99890-4100

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Ferragens, Esquadrias, Telhas Metálicas e Demais Materiais Correlatos para Manutenção dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição do Objeto	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	019.000.325	Arame farpado para cerca, rolo de 400 m	Rolo	7	R\$ 499,14	R\$ 3.493,98
2	164.000.068	Arame galvanizado nº 14	Kg	30	R\$ 28,75	R\$ 862,50
3	019.000.573	Arame galvanizado nº 18	Kg	25	R\$ 30,42	R\$ 760,50
4	019.000.419	Arame galvanizado nº 10	Kg	40	R\$ 30,42	R\$ 1.216,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E POSTURAS

CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.

Telefone: (035) 3445-6900 - E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

5	019.000.194	Arame galvanizado nº 16	Kg	25	R\$ 29,11	R\$ 727,75
6	019.000.182	Arame recozido nº 18	Kg	300	R\$ 21,17	R\$ 6.351,00
7	195.000.058	Arame recozido nº 14	Kg	100	R\$ 19,64	R\$ 1.964,00
8	019.000.409	Arame recozido nº 12	Kg	40	R\$ 19,68	R\$ 787,20
9	019.000.528	Arame recozido torcido	Kg	60	R\$ 21,07	R\$ 1.264,20
10	005.000.089	Barra de ferro roscada, zincada 1/2", barra com 1 metro	Barra	20	R\$ 19,78	R\$ 395,60
11	005.000.088	Barra de ferro roscada, zincada 3/8", barra com 1 metro	Barra	20	R\$ 12,39	R\$ 247,80
12	193.000.062	Calha dobra 20 cm, para beiral, em chapa de aço galvanizado, medir e colocar no local	M	170	R\$ 34,45	R\$ 5.856,50
13	193.000.063	Calha dobra 30 cm, para beiral, em chapa de aço galvanizado, medir e colocar no local	M	170	R\$ 50,60	R\$ 8.602,00
14	193.000.064	Calha dobra 40 cm, para beiral, em chapa de aço galvanizado, medir e colocar no local	M	170	R\$ 69,67	R\$ 11.843,90
15	193.000.065	Calha dobra 50 cm, para beiral, em chapa de aço galvanizado, medir e colocar no local	M	170	R\$ 87,99	R\$ 14.958,30
16	193.000.010	Calha dobra 60 cm, para beiral, em chapa de aço galvanizado, medir e colocar no local	M	150	R\$ 98,87	R\$ 14.830,50
17	193.000.038	Calha para beiral, padrão normal, em chapa de aço galvanizado, medir e colocar no local	M	200	R\$ 72,77	R\$ 14.554,00
18	005.000.099	Cantoneira de ferro 1/2"	Barra	60	R\$ 73,65	R\$ 4.419,00
19	005.000.103	Cantoneira de ferro 3/4"	Barra	60	R\$ 89,30	R\$ 5.358,00
20	193.000.058	Condutor de calha, em chapa de aço galvanizado, medir e	M	120	R\$ 78,10	R\$ 9.372,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E POSTURAS

CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.

Telefone: (035) 3445-6900 - E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

		colocar no local				
21	019.000.550	Cumeeira de telha galvanizada	M	40	R\$ 65,67	R\$ 2.626,80
22	005.000.015	Ferro 1/2" (12,5 mm), barra de 12 metros	Barra	400	R\$ 92,98	R\$ 37.192,00
23	005.000.013	Ferro 1/4" (6,3 mm), barras de 12 metros	Barra	450	R\$ 32,04	R\$ 14.418,00
24	005.000.090	Ferro 3/16" (4,2 mm), barras de 12 metros	Barra	500	R\$ 16,69	R\$ 8.345,00
25	005.000.016	Ferro 3/4" (20,0 mm), barras de 12 metros	Barra	100	R\$ 234,36	R\$ 23.436,00
26	005.000.012	Ferro 3/8" (10,0 mm), barra de 12 metros	Barra	530	R\$ 53,16	R\$ 28.174,80
27	005.000.038	Ferro 5/16" (8,0 mm), barra de 12 metros	Barra	450	R\$ 38,73	R\$ 17.428,50
28	005.000.017	Ferro 5/8" (16,0 mm), barra de 12 metros	Barra	100	R\$ 198,83	R\$ 19.883,00
29	019.000.607	Ferro redondo liso 1/2", barra 6 metros	Barra	70	R\$ 74,77	R\$ 5.233,90
30	005.000.050	Ferro redondo liso 3/4", barra 6 metros	Barra	70	R\$ 191,93	R\$ 13.435,10
31	005.000.062	Ferro redondo liso 3/8", barra 6 metros	Barra	70	R\$ 46,24	R\$ 3.236,80
32	005.000.014	Ferro redondo liso 5/16", barra 6 metros	Barra	70	R\$ 44,48	R\$ 3.113,60
33	019.000.178	Ferro redondo liso 5/8", barra 6 metros	Barra	100	R\$ 129,43	R\$ 12.943,00
34	019.000.012	Grampo para cerca, de aço galvanizado, 19 x 11 - (1 x 9)	Kg	20	R\$ 16,51	R\$ 330,20
35	005.000.111	Grelha boca de lobo articulada em ferro fundido, 50 x 100 cm	Unid.	50	R\$ 777,44	R\$ 38.872,00
36	134.000.011	Janela de correr 1,00 x 1,50 m com grade (requadro de 7 cm),	Unid.	6	R\$ 1.164,09	R\$ 6.984,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E POSTURAS

CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.

Telefone: (035) 3445-6900 - E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

		incluindo vidro				
37	019.000.195	Janela de correr 1,20 x 1,50 m com grade (requadro de 7 cm), incluindo vidro	Unid.	6	R\$ 1.126,94	R\$ 6.761,64
38	019.000.159	Janela de correr 1,00 x 1,50 m com grade (requadro de 12 cm), incluindo vidro	Unid.	10	R\$ 1.136,52	R\$ 11.365,20
39	019.000.599	Janela de correr 1,20 x 1,50 m com grade (requadro de 12 cm), incluindo vidro	Unid.	10	R\$ 1.139,44	R\$ 11.394,40
40	019.000.427	Janela maxim-ar 0,50 x 0,50 cm com grade (requadro de 7 cm), incluindo vidro	Unid.	6	R\$ 635,79	R\$ 3.814,74
41	133.000.004	Janela maxim-ar 0,60 x 0,60 cm com grade (requadro de 7 cm), incluindo vidro	Unid.	6	R\$ 462,53	R\$ 2.775,18
42	019.000.598	Janela maxim-ar 0,60 x 0,60 cm com grade (requadro de 12 cm), incluindo vidro	Unid.	10	R\$ 465,86	R\$ 4.658,60
43	019.000.591	Janela maxim-ar 0,50 x 0,50 cm com grade (requadro de 12 cm), incluindo vidro	Unid.	15	R\$ 637,46	R\$ 9.561,90
44	005.000.108	Malha de aço 4,2 mm, 15 x 15 cm, painel de 2,00 x 3,00 m	Unid.	250	R\$ 97,05	R\$ 24.262,50
45	005.000.042	Metalon 20 x 30 mm, espessura 1,5 mm, barra 6 metros	Barra	60	R\$ 72,97	R\$ 4.378,20
46	005.000.027	Metalon 30 x 50 mm, espessura 1,5 mm, barra 6 metros	Barra	30	R\$ 165,03	R\$ 4.950,90
47	005.000.077	Metalon 50 x 50 mm, espessura 1,5 mm, barra 6 metros	Barra	30	R\$ 188,34	R\$ 5.650,20
48	019.000.078	Parafuso francês 1/4 x 2 1/2", com porca	Unid.	500	R\$ 1,06	R\$ 530,00
49	019.000.563	Parafuso francês 1/4 x 2", com	Unid.	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E POSTURAS

CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.

Telefone: (035) 3445-6900 - E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

		porca				
50	019.000.564	Parafuso francês 1/4 x 3", com porca	Unid.	500	R\$ 0,61	R\$ 305,00
51	005.000.091	Parafuso francês 3/8 x 10", com porca	Unid.	500	R\$ 3,12	R\$ 1.560,00
52	005.000.033	Parafuso francês 5/16 x 3", com porca	Unid.	500	R\$ 1,62	R\$ 810,00
53	005.000.080	Parafuso 1/4" x 3/4" autobrocante, para fixação de telhas	Unid.	5000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
54	019.000.329	Parafuso philips 3,5 x 35 mm	Unid.	300	R\$ 0,07	R\$ 21,00
55	019.000.076	Parafuso philips 4,0 x 40 mm	Unid.	300	R\$ 0,21	R\$ 63,00
56	005.000.007	Parafuso philips 4,5 x 50 mm	Unid.	300	R\$ 0,17	R\$ 51,00
57	019.000.080	Parafuso sextavado 1/4" x 60 mm, para bucha, rosca soberba	Unid	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
58	019.000.401	Parafuso sextavado 1/4" x 75 mm, para bucha, rosca soberba	Unid.	300	R\$ 0,78	R\$ 234,00
59	019.000.400	Parafuso sextavado 1/4" x 40 mm, para bucha, rosca soberba	Unid.	300	R\$ 0,27	R\$ 81,00
60	019.000.399	Parafuso sextavado 1/4" x 50 mm, para bucha, rosca soberba	Unid.	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
61	019.000.081	Parafuso sextavado 5/16" x 60 mm, para bucha, rosca soberba	Unid	300	R\$ 0,66	R\$ 198,00
62	005.000.004	Parafuso sextavado 5/16" x 75 mm, para bucha, rosca soberba	Unid	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
63	019.000.562	Parafuso sextavado 3/8 x 1", com porca	Unid.	300	R\$ 0,71	R\$ 213,00
64	193.000.026	Perfil U enrijecido, 100 x 40 x 17 x 2,65	Barra	50	R\$ 274,00	R\$ 13.700,00
65	193.000.013	Perfil U enrijecido, 127 x 50 x 17 x 2,65	Barra	20	R\$ 348,55	R\$ 6.971,00
66	193.000.055	Perfil U enrijecido, 150 x 50 x	Barra	20	R\$ 337,33	R\$ 6.746,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E POSTURAS

CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.

Telefone: (035) 3445-6900 - E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

		17 x 2,65				
67	193.000.051	Perfil U simples, 100 x 40 x 2,65	Barra	20	R\$ 225,02	R\$ 4.500,40
68	193.000.059	Perfil U simples, 127 x 50 x 2,65	Barra	20	R\$ 286,92	R\$ 5.738,40
69	019.000.538	Porca sextavada zincada 1/2"	Unid.	40	R\$ 0,94	R\$ 37,60
70	019.000.537	Porca sextavada zincada 3/8"	Unid.	40	R\$ 0,46	R\$ 18,40
71	005.000.045	Porta em aço 0,90 x 2,10 m	Unid.	5	R\$ 602,00	R\$ 3.010,00
72	019.000.451	Porta em aço 0,70 x 2,10 m	Unid.	10	R\$ 484,32	R\$ 4.843,20
73	019.000.521	Porta de correr de aço 1,60 x 2,10 m, com 2 folhas, sendo uma móvel e uma fixa, divisor do vidro quadriculado, incluindo vidro	Unid.	3	R\$ 1.225,70	R\$ 3.677,10
74	237.000.002	Porta de correr de aço 2,00 x 2,10 m, com 2 folhas, sendo uma móvel e uma fixa, divisor do vidro quadriculado, incluindo vidro	Unid.	3	R\$ 1.670,10	R\$ 5.010,30
75	019.000.600	Porta em aço 0,80 x 2,10 m	Unid.	10	R\$ 481,85	R\$ 4.818,50
76	164.000.399	Poste reto engastado com 4,50 m de altura total, sendo 4,00 m de altura livre e 0,50 m de aterramento, produzido em tubo de aço SAE 1020, com dois braços produzido em tubo de aço, comprimento 150 mm x diâmetro 60,3 mm, para encaixe de duas luminárias modelo AD 118, galvanizado a fogo conforme NBR 6323	Unid.	20	R\$ 356,85	R\$ 7.137,00
77	005.000.083	Prego com duas cabeças 18 x 27	Kg	60	R\$ 14,76	R\$ 885,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E POSTURAS

CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.

Telefone: (035) 3445-6900 - E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

78	005.000.069	Prego com cabeça 15 x 15	Kg	50	R\$ 19,25	R\$ 962,50
79	005.000.074	Prego com cabeça 17 x 27	Kg	30	R\$ 17,73	R\$ 531,90
80	195.000.059	Prego com cabeça 17 x 21	Kg	60	R\$ 20,10	R\$ 1.206,00
81	005.000.068	Prego com cabeça 18 x 27	Kg	30	R\$ 14,87	R\$ 446,10
82	005.000.071	Prego com cabeça 18 x 30	Kg	70	R\$ 20,81	R\$ 1.456,70
83	005.000.039	Prego com cabeça 18 x 24	Kg	30	R\$ 14,41	R\$ 432,30
84	005.000.067	Prego com cabeça 19 x 36	Kg	30	R\$ 22,81	R\$ 684,30
85	005.000.040	Prego com cabeça 20 x 30	Kg	25	R\$ 22,01	R\$ 550,25
86	005.000.070	Prego com cabeça 25 x 72	Kg	250	R\$ 24,45	R\$ 6.112,50
87	019.000.242	Tampão de ferro fundido, articulado, com anel de polietileno, padrão Copasa, DN 60 cm, 40 toneladas	Unid.	15	R\$ 461,33	R\$ 6.919,95
88	019.000.476	Tela de alambrado, fio 12, malha 3"	M²	1000	R\$ 32,62	R\$ 32.620,00
89	019.000.398	Tela tipo viveiro (passarinho), fio 24, malha 1/2", altura 1,00 m	M	200	R\$ 14,53	R\$ 2.906,00
90	193.000.018	Telha ondulada de aço galvanizado, 0,43 mm, comprimento a definir	M²	200	R\$ 59,57	R\$ 11.914,00
91	193.000.056	Telha trapezoidal de aço galvanizado, 0,43 mm, comprimento a definir	M²	600	R\$ 64,26	R\$ 38.556,00
92	193.000.019	Telha translúcida, comprimento a definir	M²	25	R\$ 100,61	R\$ 2.515,25
93	005.000.036	Tubo de aço galvanizado de 2", com 3 metros de altura para fixação de placas de trânsito, incluso parafuso de cabeça francesa, porca e arruelas, produto que atenda a norma	Barra	200	R\$ 209,18	R\$ 41.836,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E POSTURAS

CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.

Telefone: (035) 3445-6900 - E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

		ABNT NBR 14890				
94	005.000.097	Tubo de ferro redondo 1.1/2", espessura de 2,25 mm	Barra	80	R\$ 134,09	R\$ 10.727,20
95	005.000.085	Tubo de ferro redondo 1", espessura 2,25 mm	Barra	40	R\$ 96,29	R\$ 3.851,60
96	005.000.084	Tubo de ferro redondo 2.1/2", espessura 2,25 mm	Barra	200	R\$ 261,89	R\$ 52.378,00
97	005.000.078	Tubo de ferro redondo 2", espessura 2,25 mm	Barra	50	R\$ 216,88	R\$ 10.844,00
98	005.000.110	Tubo de ferro redondo 3", espessura 2,25 mm	Barra	40	R\$ 290,67	R\$ 11.626,80
TOTAL GERAL						R\$ 747.849,68

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo conforme Decreto Municipal nº 3058/2024.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável por até 1(um) ano, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 ou art. 84 do mesmo diploma legal.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais de construção é indispensável para assegurar o pleno funcionamento e a continuidade das atividades realizadas pelo Departamento de Obras, responsável pela manutenção, conservação e recuperação dos bens imóveis, logradouros e serviços públicos do Município. Dentre estes, destacam-se os prédios escolares, as quadras e campos de futebol, as praças e jardins bem como os demais prédios públicos que demandam intervenções constantes para garantir sua integridade, segurança e funcionalidade.



Adicionalmente, o Departamento atua de forma essencial na manutenção e conservação de pontes, estradas vicinais e vias públicas, estruturas que necessitam de reparos contínuos para garantir a segurança da população, a fluidez do tráfego e o acesso adequado às diversas regiões do Município.

Nesse contexto, a aquisição de ferragens, esquadrias, telhas metálicas e demais materiais correlatos torna-se imprescindível, uma vez que esses insumos são amplamente empregados em diversas etapas e frentes de trabalho, incluindo reformas estruturais, reparos emergenciais, e demais intervenções necessárias. Dessa forma, além de atender às necessidades imediatas do setor de obras, a compra de madeiras contribui diretamente para a preservação e conservação do patrimônio público municipal, garante a continuidade dos serviços prestados, promove maior eficiência na execução das atividades e proporciona melhores condições de uso, segurança e bem-estar para toda a população.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A única solução viável para o atendimento das necessidades da administração pública é a aquisição dos materiais, na modalidade Pregão, com julgamento por menor preço.

A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de aquisições frequentes e eventuais, além da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Prefeitura em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permitindo, assim, que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal.

Os materiais a serem adquiridos permitirão atender os diversos departamentos e setores da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG e enquadra-se como bem comum, nos termos do Decreto Municipal n. 3058/2024, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial.



4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por valor unitário. As empresas contratadas deverão realizar as entregas dos materiais de acordo com a emissão das Ordens de Fornecimento, expedidas pelos departamentos requisitantes, de forma parcelada. Além disso, caberá a empresa contratada arcar integralmente com todos os custos e serviços de transporte, carga e descarga.

Sustentabilidade:

Devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e os produtos devem ser fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

Indicação de marcas ou modelos referenciais (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não haverá indicação de marcas ou modelos referenciais.

Da vedação de utilização de marca/produto:

Não haverá vedação de marca/produto.

Da exigência de amostra:

Não haverá exigência de amostra.

Da subcontratação:

Não será admitida a subcontratação.

Da garantia:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Condições de Entrega:

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento a ser expedida pelo Setor de Compras de forma parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 5 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A entrega dos materiais deverá ser realizada em um dos endereços indicados abaixo, de segunda à sexta-feira, no horário das 08 às 16 horas, exceto em dias de feriado:

- **Almoxarifado Municipal:** Rua José Tomás Cantuária, nº 299, Centro
- **Quadra Poliesportiva Vereador Antonio Amaury da Rosa,** Avenida Sebastião Bento da Silva, Centro
- **Quadra Poliesportiva Antonio Augusto de Almeida (Tonho Mané):** Rua São Vicente de Paula, Distrito Fernandes
- **Quadra Poliesportiva Joaquim Ferreira da Silva:** Rua Vicente Augusto da Silva, Distrito Sertão da Bernardina
- **Creche Municipal Margarida Bernardina da Rosa:** Rua Geraldo Fabrício da Rosa, s/nº, Centro
- **Escola Municipal Manoel Rodrigues Machado:** Rua Maria Vicença da Silva, nº 10, Centro
- **Escola Municipal Benedito Caetano de Faria:** Rua Benedito Domingues da Silva, s/nº, Distrito Fernandes
- **Escola Municipal Ambrosina Maria de Jesus:** Avenida Joaquim Salvador da Silva, s/nº, Distrito Sertão da Bernardina
- **Bairros da Zona Rural do Município**



6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e pelo gestor do contrato.

- Fiscal do contrato: Ronaldo Aparecido da Silva – Mat. 99
- Gestor do contrato: João Benedito da Rosa – Mat. 2474

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando



prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que



ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, a fim de possibilitar posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências adicionais para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de controvérsia quanto à entrega do objeto, seja em relação à dimensão, qualidade e quantidade, será observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa do fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

7.3. Prazo de Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do adimplemento da obrigação, aceitação do produto e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. Forma de Pagamento:

O pagamento será realizado por meio de boleto bancário emitido pelo contratado, com vencimento mínimo de 10 (dez) dias a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(s).

Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando da realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Habilitação jurídica:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:



inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E POSTURAS

CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.

Telefone: (035) 3445-6900 - E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- Declaração expressa de que o licitante não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos



termos do art. 68, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021, e art. 7, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

III.Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/LE nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Forense da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.



- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

IV. Outras Declarações:

- Declaração de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso;
- Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados – Lei nº 13.709/2018;
- Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, nos moldes do §1º, do art. 63, da Lei 14.133/2021;
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e



das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 747.849,68 (setecentos e quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na estimativa da despesa.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tocos do Moji/MG.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

FICHA	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
134	02 06 01 12 361 0061 2613 339030	Manutenção de Prédios Públicos Escolares Ensino Fundamental – Material de Consumo
161	02 06 01 12 365 0062 2612 339030	Manutenção de Prédios Escolares Educação Infantil – Material de Consumo
213	02 07 01 27 813 0073 2706 339030	Manutenção de Quadras e Campos de Futebol – Material de Consumo
425	02 09 01 04 122 0094 2911 339030	Manutenção de Prédios Públicos - Material de Consumo
440	02 09 01 15 451 0092 2904 339030	Manutenção de Vias Públicas Urbanas - Material de Consumo
451	02 09 01 15 452 0092 2903 339030	Manutenção de Praças e Jardins - Material de Consumo
487	02 09 02 17 512 0093 2908 339030	Manutenção de Ligações e Coleta de Esgoto - Material de Consumo
494	02 09 02 17 512 0093 2909 339030	Manutenção da Coleta de Lixo Urbano - Material de Consumo



516	02 09 03 26 782 0095 2906 339030	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais e Pontes – Material de Consumo
-----	-------------------------------------	---

10.3. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1. Do Licitante:

11.1.1. Efetuar a entrega dos produtos objetos desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2. Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3. Executar a entrega dos produtos licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao Município de Tocos do Moji/MG, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

11.1.4. Acatar e respeitar as normas administrativas do Município de Tocos do Moji/MG no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

11.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

11.1.6. Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

11.1.7. Realizar a entrega de todos os produtos solicitados na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias após seu



recebimento. O objeto deste certamente será requisitado conforme a necessidade do Departamento solicitante.

11.1.8. Demais obrigações serão estabelecidas no instrumento contratual.

11.2. Do Município:

11.2.2. Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.3. Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões de recusa.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou



- prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações definidas em Lei ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, do valor do contrato licitado ou do celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;
- c) As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo;
- d) No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado;
- e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;



- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999.

Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, bem como da aplicação das sanções caberá apresentação de defesas e recurso na forma e prazos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E POSTURAS
CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais
Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.
Telefone: (035) 3445-6900 - E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

13 – DA PUBLICIDADE

O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiro (AMM), bem como no *site* oficial do Município: [<https://tocosdomoji.mg.gov.br/>](https://tocosdomoji.mg.gov.br/).

A contratada deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Tocos do Moji, 15 de janeiro de 2026.

Assinatura dos responsáveis pelo TR	
Vitor Alves de Mira Diretor do Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas	Fábio Flauzino Diretor do Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Carlos Eduardo da Silva Diretor do Departamento Municipal de Educação	Luiz Fernando da Silva Responsável pela Elaboração do TR